



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº69/2022.

PROCESSO Nº 6814/2022, PP- SRP: 052/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **AMARAL SOUZA BAZAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.137.750/0001-69, Inscrição Estadual nº. 12.124.384, com sede em Rua Rosaria Loureiro, 22, Loja B, Centro, Japeri/RJ telefone (21) 6435-2690, endereço eletrônico: turunaamaral@hotmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Silvio Cesar do Amaral**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 089655195, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.509.477-59, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.001.000.01000156 ANILINA CORES DIVERSAS ESPECIFICAÇÃO: Anilina, embalagem com 10 ml diversas cores.	Salisil	608	UNID	R\$ 7,19	R\$ 4.371,52
6	1.001.016.01425410 Argila Escolar ESPECIFICAÇÃO: Argila escolar acondicionada em pacote de 2 kg	Proart	256	PCT	R\$ 7,39	R\$ 1.891,84
9	1.001.016.01425411 Barbante ESPECIFICAÇÃO: Barbante algodão cru 300 m, 8 fios.	Euroroma	566	ROLO	R\$ 15,86	R\$ 8.976,76
10	1.001.000.01426037 BLOCO 1/4 ESPECIFICAÇÃO: Bloco 1/4 de papel pautado 6 gr. c/ 50 fls	Spiral	726	UNID	R\$ 12,50	R\$ 9.075,00
11	1.001.016.01160251 BLOCO PARA RECADOS ESPECIFICAÇÃO: Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76 mm x 102 mm, com 100 folhas.	Spiral	200	UNID	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
12	1.001.016.01425460 Bloco para recados ESPECIFICAÇÃO: Bloco para recados, autoadesivo, med. 38 mm x 50 mm, com 100 folhas cada, embalagem com 04 cores sortidas.	Spiral	200	EMBALA	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00
13	1.001.000.01001549 BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO ESPECIFICAÇÃO: Bloco para anotações pautado serrilhado papel offset 56g. Dimensões 142 mm x 198 mm, 50 folhas. Unidade.	Spiral	700	UNID	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00
14	1.001.000.01001549 BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO ESPECIFICAÇÃO: Bloco para anotações pautado serrilhado dimensões 200 mm x 273 mm c/ 50 folhas. Unidade.	Spiral	700	UNID	R\$ 11,34	R\$ 7.938,00
21	100100001422021 CALCULADORA 12 DIGITOS ESPECIFICAÇÃO: Calculadora de mesa 12 dígitos, a pilha. (já acompanhado de pilhas).	Spiral	108	UNID	R\$ 44,25	R\$ 4.779,00
22	1.001.000.01422064 CANETA 850,NAO CARREGAVEL ESPECIFICAÇÃO: Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, preta.	Molin	1500	UNID	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
23	1.001.000.01422064 CANETA 850,NAO CARREGAVEL ESPECIFICAÇÃO: Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, azul.	Molin	1500	UNID	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fis. _____

24	1.001.000.01422064 CANETA 850,NAO CARREGAVEL ESPECIFICAÇÃO: Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, vermelha.	Molin	1500	UNID	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00
25	1.001.000.01422064 CANETA 850,NAO CARREGAVEL ESPECIFICAÇÃO: Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, verde.	Molin	1500	UNID	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00
30	100101601160099 CAPA DE ACETATO TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: Capa de acetato para encadernação transparente cristal 220 mm x 330 mm espessura de 0,20 mm.	Plastpark	2100	UNID	R\$ 0,69	R\$ 1.449,00
31	1.001.016.01160100 CAPA DE ACETATO PRETA ESPECIFICAÇÃO: Capa de acetato para encadernação preta 220 mm x 330 mm espessura de 0,20 mm.	Plastpark	2100	UNID	R\$ 0,69	R\$ 1.449,00
32	1.001.000.01426061 CARBONO ESPECIFICAÇÃO: CARBONO FORMATO A4 21X29,7 CM CX C/ 100	Grampline	220	CX	R\$ 50,91	R\$ 11.200,20
44	Clipes em arame de aço galvanizado para papel, nº 4/0, caixa c/ 50 unidades	Bacchi	1000	CX	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
45	Clipes em arame de aço galvanizado para papel, nº 6/0, caixa c/50 unidades.	Bacchi	1000	CX	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
46	Clipes trançado niquelado nº 01, cx com 12 unidades	Bacchi	500	CX	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
47	CLIPES TRANÇADO Nº 2 PARA PAPEL, CX COM 50 UNIDADES	Bacchi	66	CX	R\$ 10,37	R\$ 684,42
48	CLIPES DE METAL P/ PAPEL Nº 0/0 32 MM CX C/ 100 UNIDADES	Bacchi	1320	CX	R\$ 3,83	R\$ 5.055,60
49	CLIPES DE METAL P/ PAPEL Nº 8 CX C/ 25 UNIDADES	Bacchi	880	CX	R\$ 3,57	R\$ 3.141,60
57	COLA SUPER RÁPIDA, BISNAGA COM 2G À 5G	Loctite	330	UNID	R\$ 5,15	R\$ 1.699,50
58	Colchete para papel, nº 08, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	Bacchi	250	CX	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
59	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 12, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	Bacchi	53	CX	R\$ 14,16	R\$ 750,48
60	Colchete para papel, nº 13, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	Bacchi	100	CX	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
61	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 15, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	Bacchi	53	CX	R\$ 21,32	R\$ 1.129,96
75	ENVELOPE OFÍCIO 11,4 CM X 22,9CM, S/ CEP 75G – COR BRANCO	Romitec	1320	UNID	R\$ 0,25	R\$ 330,00
76	Envelope comercial 22 cm x 33 cm, 75g/m², produzido c/ papel offset, cor pardo. Unidade.	Romitec	7500	UNID	R\$ 0,45	R\$ 3.375,00
77	Envelope comercial 17 cm x 24 cm, 75g/m², produzido c/ papel offset, cor pardo. Unidade.	Romitec	2129	UNID	R\$ 0,34	R\$ 723,86
78	Envelope comercial 22 cm x 33 cm, 75g/m, produzido c/ papel offset, cor branco. Unidade	Romitec	2129	UNID	R\$ 0,59	R\$ 1.256,11
79	Espiral de plástico para encadernação com 14 mm de diâmetro.	spiral	600	UNID	R\$ 0,65	R\$ 390,00





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

80	Espiral de plástico para encadernação com 25 mm de diâmetro.	spiral	850	UNID	R\$ 1,20	R\$ 1.020,00
81	Espiral de plástico para encadernação com 33 mm de diâmetro.	spiral	850	UNID	R\$ 1,60	R\$ 1.360,00
84	Etiqueta, cor branca; retangular; adesiva permanente tamanho; com aproximadamente 33,9 mm x 101,6 mm folha c/14 unidade.	Maxprint	120	UNID	R\$ 0,88	R\$ 105,60
85	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 100 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6185)	Maxprint	9	CX	R\$ 59,84	R\$ 538,56
86	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 1000 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6183)	Maxprint	9	CX	R\$ 71,76	R\$ 645,84
87	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 1400 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6182)	Maxprint	9	CX	R\$ 69,89	R\$ 629,01
88	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 2000 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6181)	Maxprint	9	CX	R\$ 68,80	R\$ 619,20
89	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 3000 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6180)	Maxprint	9	CX	R\$ 66,41	R\$ 597,69
94	Fita lacre Adesiva Transparente 48 mm x 50 m. Rolo.	Adelbras	1000	ROLO	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
95	Fita lacre Adesiva Transparente 19 mm x 50 m. Rolo	Adelbras	1000	ROLO	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
107	Líquido spray para remover instantaneamente manchas, resíduo e sujeiras deixadas por marcadores de quadro branco. Conteúdo 100 ml. Não tóxico.	Radex	741	UNID	R\$ 12,45	R\$ 9.225,45
110	Livro Protocolo de correspondência, com folhas numeradas. Capa papelão revestido em papel offset 120g/m plastificado, folhas internas, papel offset 56g/m.	São domingos	112	UNID	R\$ 14,90	R\$ 1.668,80
112	Livro para entrega de certificados. Medida 31 cm x 22,4 cm com 100 fls.	São domingos	41	UNID	R\$ 45,72	R\$ 1.874,52
181	Pasta cartolina, material cartolina, com trilho, comprimento 350 mm x 250 mm, cores diversas, aplicação guarda de documentos, gramatura 480g/m²	Vmp	2000	UNID	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
196	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO (AAA) 1,5 VOLTS	Duracell	286	UNID	R\$ 4,95	R\$ 1.415,70
197	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO (AA) 1,5 VOLTS	Duracell	286	UNID	R\$ 5,09	R\$ 1.455,74
203	Pistola de cola quente 20 w. Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico (grosso) 1,20 cm de diâmetro. O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Sua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade (Não Vasa). Bivolt (110/220 volts). Derrete cola branca e preta e ou coloridas, utiliza o bastão grosso	Make+	250	UNID	R\$ 29,05	R\$ 7.262,50
205	Porta documento de plástico transparente c/ abas, medindo 65 mm x 90 mm. Pacote com 100 unidades.	Dello	80	PCT	R\$ 28,04	R\$ 2.243,20
207	Reforço autoadesivo transparente, medindo 14,5mm. Pacote com 150 etiquetas.	Vmp	100	PCT	R\$ 5,42	R\$ 542,00
TOTAL						R\$ 182.046,66

Valor por extenso : R\$ 182.046,66 (cento e oitenta e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fis. _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os materiais de expedientes deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 O fornecimento do material de expediente deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

Página 5 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2.- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.


5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.


Página 6 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no endereço Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro- Mangaratiba- RJ, das 8h30min às 15h30min. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo Ponto de apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2- Fica assegurado o Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

7.3- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

7.4- A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega

Página 7 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme **Termo de Referência**, deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

Página 8 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

Página 9 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

Página 10 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Página 11 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

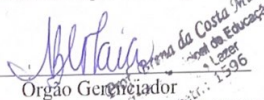
Fls. ____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba


Orgão Gerenciador

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Sra. Brena da Costa Maia

AMARAL SOUZA
BAZAR
LTDA:33137750000169

Assinado de forma digital por
AMARAL SOUZA BAZAR
LTDA:33137750000169
Dados: 2022.12.13 14:33:10
-03'00

Fornecedor Registrado
AMARAL SOUZA BAZAR LTDA
Sr. Silvio Cesar do Amaral